



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 126/GR/UFFRS/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA PARA O SEMESTRE LETIVO 2026.1

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do processo seletivo para concessão de bolsas do Programa Bolsa Permanência - Instituições Federais de Ensino Superior (PBP-IFES), na UFFRS, para o semestre 2026.1, em conformidade com a PORTARIA MEC Nº 389, DE 9 DE MAIO DE 2013, a Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024, de 3 de junho de 2024.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital estabelece os procedimentos para o processo seletivo de estudantes da UFFRS interessados em participar do PBP-IFES.

1.2 Serão analisados os cadastros dos estudantes que realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP).

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O PBP-IFES destina-se a estudantes indígenas ou quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFFRS, que não possuam curso de graduação concluído.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar a inscrição no SISBP (<https://sisbp.mec.gov.br/>) e anexar os seguintes documentos, conforme o artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024:

3.1.1 Autodeclaração do Candidato (ANEXO I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024);

3.1.2 Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO II da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024);

3.1.3 Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024); e

3.1.4 Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência (ANEXO IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024).

3.2 Além da inscrição no SISBP, o estudante deverá entregar ao Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do seu *campus*:

3.2.1 As vias originais dos documentos listados no item 3.1; e

3.2.2 Autodeclaração de não conclusão de curso superior (ANEXO V da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024).

3.3 O estudante poderá apresentar ao SAE de seu *campus*, se desejar, documentos comprobatórios dos critérios de desempate, conforme artigo 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFRS/2024.

3.4 O prazo para inscrição no SISBP e entrega da documentação física no SAE é até o dia 30 de abril de 2026.

3.4.1 Inscrições realizadas após o dia 30 de abril de 2026 não serão consideradas para fins de análise neste processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

4 DO RESULTADO PROVISÓRIO

4.1 A análise dos cadastros será realizada pela PROAE, conforme as disposições do Capítulo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFS/2024.

4.2 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado por meio de edital específico, publicado no Boletim Oficial da UFFS.

4.3 O edital de resultado provisório indicará a situação dos estudantes inscritos no processo seletivo, que serão classificados nos seguintes grupos:

4.3.1 Classificados com previsão de autorização imediata;

4.3.2 Classificados para lista de espera; e

4.3.3 Desclassificados.

4.4 Estudantes inscritos poderão interpor pedido de revisão do resultado provisório, mediante envio do Formulário para pedido de revisão (ANEXO VII da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/PROAE/UFFS/2024) para o *e-mail* da PROAE (proae@uffs.edu.br) no prazo que será informado no edital de resultado provisório.

5 DO RESULTADO FINAL

5.1 Após a análise dos pedidos de revisão, será publicado edital de resultado final, contendo o resultado definitivo do processo seletivo.

5.1.1 Estudantes classificados com previsão de autorização imediata terão o cadastro aprovado no SISBP e passarão a ser beneficiários do Programa.

5.1.2 Estudantes classificados para lista de espera não terão o ingresso no programa autorizado de imediato e poderão ter sua situação reavaliada caso haja disponibilização de novas vagas pelo MEC, ou provenientes de desocupação de vagas e inclusão de novos beneficiários pelo sistema de fluxo contínuo, conforme estabelecido no §5º do art. 5º da PORTARIA MEC Nº 389, DE 9 DE MAIO DE 2013.

5.1.3 Estudantes desclassificados não terão o cadastro aprovado, mas poderão concorrer em processos seletivos futuros.

5.1.3.1 Estudantes desclassificados por terem ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar de duração do curso previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), após o término do prazo para pedido de revisão, terão a solicitação de cadastro finalizada no SISBP.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas à PROAE, por *e-mail* (proae@uffs.edu.br).

6.2 Os casos omissos serão analisados pela PROAE.

Chapecó-SC, 8 de abril de 2026.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor